



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 030/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, **Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Isaías Coelho**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 031/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Redenção do Gurguéia**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 032/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Monte Alegre**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 033/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Santa Filomena**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 034/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Eliseu Martins**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 035/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Socorro do Piauí**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 036/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Ribeiro Gonçalves**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 037/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Curimatá**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 038/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Manoel Emídio**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 039/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Marcolândia**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 040/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Anísio de Abreu**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 041/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Nazaré do Piauí**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 042/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Campinas do Piauí**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 043/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Francisco Santos**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 044/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Parnaguá**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 045/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Antônio Almeida**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 046/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Bocaina**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 047/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Várzea Grande**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 048/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Arraial**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 049/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Barro Duro**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 050/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Marcos Parente**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 051/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Aroazes**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 052/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Bertolínea**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 053/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Matias Olímpio**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 054/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Capitão de Campos**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 055/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Landri Sales**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 056/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Conceição do Canindé**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 057/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Paes Landim**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 058/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Santa Cruz do Piauí**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 059/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Cristalândia**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 060/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Caracol**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 061/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Ipiranga do Piauí**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 062/2013 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Francinópolis**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 26 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público